

N. 42

Illustricimo e Excellentissimo Senhor. — Por me parecer q' os Soldos, que mando offerecer as quatro companhias de São Paulo, lhe são tão favoraveis, que ellas aceitarão gostozamente a conveniencia que lhe proponho: Faço remeter para as ditas companhias duzentos espingardas com bayonetas, e cartucheiras, que tudo vay entregue ao mesmo Sargento Mayor, que deve conduzir esta Tropa á Laguna, para aly a por em marcha para Viamão, voltar elle para esta Capital.

Nem as ditas espingardas, Bayonetas, e Cartucheiras, são novas, nem nesta Capitania as há prezentemente; Pelo que peço a V.^a Ex.^a a diga estes Militares, que eu as espero de Lisboa, dentro de dous mezes, e que logo que as receber lhe mandarei completo Armamento; E que entretanto tratem bem essas que agora lhe mando que são seguras, e todas dão muito bem fogo, que hê o que se faz preciso para fazer a guerra, no cazo que esta se declare. Deus guarde a V.^a Ex.^a muitos annos, Rio 29 de Novembro de 1765. — *Conde Vice Rey.* — Snr. Dom Luiz Antonio de Souza.

N. 43

Illustrissimo e Excellentissimo Snr. — Para mayor clareza do que a V.^a Ex.^a tenho escrito na minha primeira carta, devo repetir-lhe que no cazo, que as quatro companhias queirão hir servir na campanha pelos Soldos, que vão regulados na pagina segunda, estes os principiarão a vencer desde o dia que sahirem de Santos; e tão bem por esta cauza, se lhe hade pagar logo todo o tempo que medêa, entre o dia onze de Setembro em que sahirão de S. Paulo, athé o da vespera em que partirem desse porto para o da Laguna; cujo



pagamento se lhe fará na forma que vai regulada na pagina primeira, por ser ajustado por V.^a Ex.^a, em que não deve haver fallencia; E porque pondo-se este corpo em marcha, e com o individual ajuste do que hade vencer, se lhe deve pagar tão bem (isto hê aos Officiaes d'elle) as Ajudas de custo, que costumão ter os Infantes desta Capital, estas ordeno ao Sargento Mayor, que lhe pague logo com a formalidade, que vai estipulada na quarta pagina da mesma regulção.

No cazo porém, que estes Paulistas não queirão hir servir na forma sobredita, parece que se lhe não devia pagar couza alguma, mas sim castigalo como rebeldes, desobedientes, e inuteis Vaçalos; e os que forem primeiros mutores desta desordem castigados como traidores, e com todo o rigor; Porém se V.^a Ex.^a quizer que se-lhe pague o tempo que tem estado nessa villa, e o que gastarão na jornada de São Paulo, o Sargento Mayor o pôde fazer com a formalidade que declara a terceira pagina, pois nella se não altera em couza alguma os Soldos que vencem no Rio de Janeiro os Soldados Infantes, e se assim succeder se devem despedir do real serviço, pagando-se-lhe tão somente desde o dia onze de Setembro athé o que chegar a essa terra, o Sargento Mor; e com estes tais Vencimentos mandará V.^a Ex.^a pagar tudo o que se lhe deo por emprestimo, e adiantado como V.^a Ex. me refere. — Deus guarde a V.^a Ex.^a muitos annos Rio a 29 de Novembro de 1765. — *Conde Vice Rey.* — Snr. Dom Luiz Antonio de Souza.

N. 44

Illustrissimo e Excellentissimo Snr. — Com as Armas, que remeto para as companhias de Paulistas, vão outras tantas Bandoleiras, dous Barris com dous mil cartuchos de Espingarda, e quatro centos pederneiras, além dos que vão nas ditas Armas, e para que todas estas

